

二、本地區風暴訊號

二・一、按照熱帶低氣壓的特徵，在下列地點懸掛特別訊號，晚間則用燈號：大炮台、嘉路一世船塢、東望洋炮台及路環市水警稽查隊分所附近。

二・二、該等風球的號數和形狀，一如本指示以葡、中、英三種文字編制的附表所載者。

二・三、熱帶風暴訊號的號數，由一至十不連續之號數編排，並表示可能發生的情況，而非指懸掛時觀察所得的情況。

因此，地球物理暨氣象署將預先提供所需的氣象資料，以便採取可能影響本地區正常生活的特別措施，而該等措施並不直接倚賴上述預測訊號。

二・四、風暴訊號的懸掛或卸下，係由地球物理暨氣象署按情況的演變而決定。

三、各熱帶風暴訊號的意義

三・一、一號風球——凡低氣壓中心集結在澳門四百海里內（約七百四十公里）範圍內，而其情況足以於稍後可能影響本地時，即懸掛此風球。因此，是一個警告訊號。

三・二、三號風球——此訊號指熱帶風暴中心可能產生風力平均時速由廿二海里（每小時四十一公里）至三十四海里（每小時約六十三公里），有達至六十海里（每小時約一壹一公里）的陣風。

三・三、八號西北、八號西南、八號東北及八號東南風球——所稱西北、西南、東北及東南，是指在未來數小時內的可能風向。八號風球表示熱帶風暴繼續移動，而可能引致天氣情況惡化，風力平均時速由三十四海里（每小時約六十三公里）至六十四海里（每小時約一八九公里）。陣風達一百海里（每小時約一百八十五公里）。

三・四、九號風球——當風暴中心在距離澳門一百海里（約一百八十五公里）範圍內，並按照具體資料而判斷本地區將受熱帶風暴的嚴重影響時，即懸掛此風球。

當懸掛此風球時，大炮台警報器將發出响號示警，為時兩分鐘。

三・五、十號風球——當觀察到熱帶風暴中心已接近，將引致澳門亦被包括在受影響最大的區域內，而風力平均時速超過六十四海里（每小時約一百一十九公里）以及吹強烈陣風時，即懸掛此風球。

當懸掛此風球時，大炮台警報器將發出三次响號示警，每隔兩分鐘一次，每次三分鐘。風暴之突然減弱，通常表示低氣壓中心在本地區上空。此一短暫平靜時刻之後，隨之而來的是風速突然增強，帶有強烈陣風，其風向與平靜之前所錄得的大有不同。

四、概則

四・一、遇有熱帶風暴，地球物理暨氣象署應：

A、使市民獲得有關熱帶風暴進展的消息，並向傳播機構供給認為必要的指示及預測；

B、着令懸掛或卸下「本地風暴訊號」所規定的風球，並立即知會下列機構：

- 澳門政府辦事處
- 保安部隊司令部 / 民防行動中心
- 海事署
- 澳門電訊公司
- 澳門廣播電視公司
- 海島市政廳

C、按照特別規則之規定，向澳門政府辦事處提供資料，以便採取特別措施。

四・二、一經接獲地球物理暨氣象署的通知，澳門的各負責單位——地球物理暨氣象署（大炮台）與海事署（東望洋炮台和嘉路一世船塢）及路環負責單位，即在路環市附近所設立之水警稽查隊分所，即行懸掛及卸下風球單位，並應立即執行職務。

五、特別規則

五・一、當熱帶風暴任何風球懸掛後，在此期間，地球物理暨氣象署將採取及維持特別觀察措施。

五・二、任何八號風球一經懸掛，地球物理暨氣象署將採取下列措施：

A、根據情況的進展編制報告，呈交澳門政府辦事處，以便採取適當的措施；

B、請求華務署派出繙譯員，將所有天氣報告及告示譯成中文；

C、除了編制有關情況所需的其他特別報告之外，每小時編寫關於熱帶風暴進展的天氣報告一份。而此天氣報告將送交民防行動中心及社會傳播機構。

D、至少在一小時半前，預測將會危及在澳外大橋行駛車輛的天氣情況，所指的一小時半時間，如情況的進展突然惡化，得予縮減。

Portaria n.º 135/86/M

de 13 de Setembro

Tendo sido adjudicado, por despacho do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, o projecto para a construção e implantação do Bairro Social de Mong-Há, ao arquitecto Carlos Bonina Moreno e à Firma Proconsult, Engenheiros Consultores, Limitada, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, conjugada com o artigo 1.º da Portaria n.º 79/86/M, de 31 de Maio, o Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com o arquitecto Carlos Bonina Moreno, e com a Firma Proconsult, Engenheiros Consultores, Limitada, do projecto para a construção e implantação do Bairro Mong-Há, pelo montante de \$ 1 500 000,00 (um milhão e quinhentas mil) patacas, com o escalonamento que a seguir se indica:

1986	\$1 350 000,00
1987	\$ 150 000,00

Art. 2.º O encargo referente a 1986 será suportado por verba inscrita no capítulo 40 — Investimento do plano, código 06-05-00-00 — Habitação, do Orçamento Geral do Território do corrente ano.

Art. 3.º O encargo referente a 1987 será suportado por verba a inscrever em rubrica adequada do orçamento do próximo ano.

Governo de Macau, aos 11 de Setembro de 1986.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, *Carlos Augusto Pulido Valente Monjardino*.

Portaria n.º 136/86/M
de 13 de Setembro

Tornando-se necessário proceder a alterações em várias rubricas da tabela de despesa do Orçamento Geral do Território para 1986;

Existindo na mesma tabela disponibilidades que podem servir de contrapartida;

Usando da faculdade conferida pela Portaria n.º 79/86/M, de 31 de Maio, o Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo manda:

Artigo 1.º São reforçadas com as importâncias, adiante indicadas, as seguintes verbas da tabela de despesa corrente do Orçamento Geral do Território para o ano económico de 1986:

CAPÍTULO 03

Serviço de Administração e Função Pública

02-00-00-00 — Bens e serviços:	
02-03-07-00 — Publicidade e propaganda	\$ 100 000,00
02-03-09-00-02 — Lançamentos de cursos de formação técnico-profissional	\$ 200 000,00

CAPÍTULO 12

Despesas comuns

04-00-00-00 — Transferências correntes:	
04-04-00-00 — Exterior:	
04-04-00-00-01 — Consulado Geral de Portugal em Hong Kong: Despesas de interesse de Macau	\$ 50 000,00
04-04-00-00-02 — Consulado Geral de Portugal em Hong Kong: Para a difusão e ensino da língua portuguesa em escolas oficiais e colégios	\$ 27 500,00
04-04-00-00-03 — Consulado Geral de Portugal em Hong Kong: Outras despesas	\$ 15 000,00
<i>A transportar</i>	\$ 392 500,00

Transporte \$ 392 500,00

CAPÍTULO 22

Serviços Meteorológicos e Geofísicos

01-00-00-00 — Pessoal:	
01-01-04-01 — Salários	\$ 36 720,00
01-02-06-00 — Subsídio de residência	\$ 30 000,00

CAPÍTULO 23

Serviços de Turismo

01-00-00-00 — Pessoal:	
01-01-05-01 — Salários	\$ 70 000,00
02-00-00-00 — Bens e serviços:	
02-03-01-00 — Conservação e aproveitamento de bens	\$ 60 000,00
02-03-02-02 — Outros encargos das instalações	\$ 10 000,00
01-02-06-00 — Subsídio de residência	\$ 25 000,00

CAPÍTULO 26

Inspecção dos Contratos de Jogos

01-00-00-00 — Pessoal:	
01-01-01-02 — Prémio de antiguidade	\$ 20 000,00
01-01-05-01 — Salários	\$ 83 000,00
01-02-03-00 — Horas extraordinárias	\$ 10 000,00
01-05-01-00 — Subsídio de família	\$ 30 000,00

CAPÍTULO 28

Forças de Segurança de Macau
Divisão 01 — Comando

01-00-00-00 — Pessoal:	
01-01-10-00 — Subsídio de férias	\$ 800 000,00
	\$1 567 220,00

Art. 2.º Para contrapartida dos reforços de que trata o artigo anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar das seguintes verbas da mesma tabela de despesa:

CAPÍTULO 09

Serviços de Finanças

01-00-00-00 — Pessoal:	
01-01-01-01 — Vencimentos ou honorários	\$ 392 500,00

CAPÍTULO 12

Despesas comuns

05-00-00-00 — Outras despesas correntes:	
05-04-00-00-13 — Dotação provisional para encargos com o aumento de vencimentos e reestruturação de Serviços ...	\$ 800 000,00

CAPÍTULO 22

Serviços Meteorológicos e Geofísicos

01-00-00-00 — Pessoal:	
01-06-03-02 — Ajudas de custo diárias	\$ 66 720,00

A transportar \$1 259 220,00